



## ATA DE REUNIÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

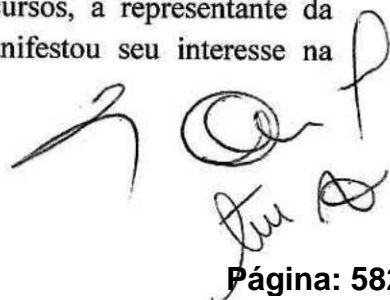
**PROCESSO DIGITAL Nº 718/2019 – TP 01/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezanove, as dez horas, conforme previsto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 a Comissão de Julgamento de Licitações reuniu-se, nas dependências da sala de reuniões do SBCPREV, na Avenida Senador Vergueiro nº 1.751, Parque São Diogo, nesta cidade, instalou-se a mesa receptora de documentos e propostas da licitação acima epigrafada, sob a presidência do Sr. Antônio Gilmar Giral dini, Diretor Administrativo Financeiro do SBCPREV, a Sra. Vanessa Silva Pereira, Gestora Pública do SBCPREV, a Sra. Tânia Mara Bernardo de Campos, Agente Previdenciário do SBCPREV, e o Sr. Davi Melo, Chefe de Serviços do SBCPREV. Encerrado o prazo para recebimento, verificou-se que a licitação contou com a participação de 02 (duas) licitantes, a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, empresa representada pela Sra. **Flávia Sartori Krenkel**, e a empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, empresa representada pelo Sr. **Claudio Fernandes Oubina**, devidamente credenciados na Tomada de Preços 01/2019. Certificado que os envelopes se encontravam devidamente fechados, procedeu-se a abertura daqueles, com as propostas e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame epigrafado. Aberto o envelope de número 01 da empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, verificou-se que toda a documentação estava correta e a empresa foi declarada habilitada para a participação do certame, procedeu-se então a abertura do envelope de número 01 da empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, verificou-se que todos os documentos se encontram em conformidade com o edital e a empresa foi declarada habilitada para a participação do certame. Procedeu-se então a abertura do envelope nº 02 da empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, onde através da análise dos documentos verificamos que a pontuação técnica indicada pela empresa no formulário correspondente ao Anexo II do Edital, era de 244 pontos, procedemos então a abertura do envelope nº 02 da empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, onde através da análise dos documentos verificamos que a pontuação técnica indicada pela empresa no formulário correspondente ao Anexo II do Edital, era de 248 pontos. Durante a conferência dos documentos pelos representantes das empresas, recebemos o questionamento do representante da empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, em referencia a 07 (sete) Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, onde não constava claramente a informação da prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e sim específico para o ALM, desta forma procedemos em nova análise e o presidente da COJUL decidiu que os 07 (sete) atestados devem ser desconsiderados, a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, também questionou quanto há alguns atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, verificamos então que o questionamento apresentado se referia ao estudo de ALM e preenchimento do RIRPP, onde foi esclarecido que

muitas empresas não contratam o serviço de Consultoria de Valores Mobiliários em conjunto com o desenvolvimento do Estudo de ALM, sendo desta forma considerado serviço acessório, não sendo necessário que todos os atestados possuíssem a descrição deste serviço, salientamos também que o RIRPP é desenvolvido apenas para envio ao TCESP pelo sistema AUDESP, também não sendo necessário sua descrição nos atestados de capacidade técnica. Após as explicações, em consonância com as empresas participantes, recalculamos o total de pontos, onde a empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, atingiu o total de 248 pontos, e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, atingiu o total de 216 pontos, verificamos ainda que as duas empresas atingiram a pontuação mínima exigida no Edital e designaram em suas propostas o responsável pela coordenação dos serviços de acompanhamento e gerenciamento das carteiras de investimento de que se trata esta licitação, estando as duas habilitadas para a próxima fase. Procedemos então com a abertura do envelope de número 03, que contém a proposta de preço da empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, verificamos que a empresa ofertou o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com a abertura do envelope de número 03, que contém a proposta de preço da empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, verificamos que a empresa ofertou o valor de R\$ 39.588,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), onde verificamos que as propostas de preço se encontram em conformidade com o Edital. O menor preço ofertado foi o da empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, recebendo mais 100 (cem) pontos em sua proposta técnica em conformidade com o item 10.5, e o segundo menor preço ofertado pela empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, recebeu mais 90 (noventa) pontos em sua proposta técnica em conformidade com o item 10.5, tendo como resultado final da pontuação técnica a empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, com 348 (trezentos e quarenta e oito) pontos, e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME** com 306 (trezentos e seis) pontos. Com a aplicação das formulas contidas nos itens 8.2, 10.7 e 11.1, chegamos ao seguinte resultado:

Tabela de Pontuação										
<b>Empresa 01</b>		<b>PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI</b>								
		IT	348	6	6	IF	10,00		Maior Pontuação	348
Pontuação Técnica	348		348						Menor Preço	16.200
Preço	16.200	IP	16200	4	4					
			16.200							
<b>Empresa 02</b>		<b>LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP</b>								
		IT	306	6	5,275862069	IF	6,91			
Pontuação Técnica	306		348							
Preço	39.588	IP	16200	4	1,636859654					
			39.588							

A empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI**, atingiu o maior Índice Final, sendo declarada vencedora da Tomada de Preços 01/2019, onde seu representante legal o senhor **Claudio Fernandes Oubina**, renunciou do seu direito de interposição de recursos, a representante da empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, manifestou seu interesse na



interposição de recursos. Em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993, conte-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, Davi Melo e pelos presentes na sessão. São Bernardo do Campo, em 26 de junho de 2019 às 13:40.



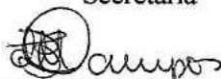
**ANTONIO GILMAR GIRALDINI**

Presidente



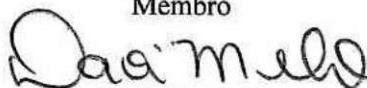
**VANESSA SILVA PEREIRA**

Secretária



**TÂNIA MARA BERNARDO DE CAMPOS**

Membro



**DAVI MELO**

Membro



**CLAUDIO FERNANDES OUBINA**  
PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELLI

**FLÁVIA SARTORI KRENKEL**  
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME